

¹²² Sobre a distinção entre acordos informais e acordos vinculativos, veja-se Pedro Gonçalves, *ob. cit.*, págs. 50 e ss. e Alexandra Leitão, *Contratos Interadministrativos*, dezembro de 2011, Almedina, págs. 140 e ss.

¹²³ Ver supra parte III, ponto 2.

¹²⁴ Cfr., a propósito, por todos, o Parecer deste Conselho Consultivo n.º 15/2007-C, de 17 de abril de 2008.

¹²⁵

«Artigo 185.º

Regime de invalidade dos contratos.

- 1 —
- 2 —
- 3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, à invalidade dos contratos administrativos aplicam-se os regimes seguintes:
 - a) Quanto aos contratos administrativos com objeto passível de ato administrativo, o regime de invalidade do ato administrativo estabelecido no presente Código;
 - b)

¹²⁶

«Artigo 284.º

Invalidade própria do contrato

- 1 —
- 2 — Os contratos são, todavia, nulos quando se verifique algum dos fundamentos previstos no artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo ou quando o respetivo vício determine a nulidade por aplicação do princípios gerais de direito administrativo.
- 3 —

¹²⁷ *Ob. cit.*, pág. 642.

¹²⁸ *Ibidem.*

¹²⁹ Cfr. n.º 2 do artigo 133.º do CPA.

Este parecer foi homologado por despacho de 24 de outubro de 2013, de Sua Excelência o Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural.

Está conforme.

8 de novembro de 2013. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

207385713



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Despacho n.º 15006/2013

Dando cumprimento ao estipulado nos n.ºs 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que por meu despacho de 22 de maio de 2013, foi homologada a ata do júri designado para avaliar o período experimental do trabalhador, Luis Manuel Marques da Silva, técnico superior do mapa de pessoal da Escola em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, onde consta a deliberação de conclusão com sucesso do período experimental com a classificação final de 15,60 valores.

22 de maio de 2013. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

207382384

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 14142/2013

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com efeitos a 01 de novembro de 2013, por motivo de aposentação:

Maria de Guadalupe Picareta Mestrinho — Professora Coordenadora;
 Maria Teresa de Oliveira Marçal Gonçalves Novo — Professora Coordenadora;

Viriato Mascarenhas Moreira — Professor Coordenador;

Maria de Fátima dos Santos Gonçalves Pereira — Assistente Técnico.

1 de novembro de 2013. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

207384855

Despacho n.º 15007/2013

I — Na sequência dos meus despachos n.ºs 17245/2010 e 17243/2010, de 02/11/2010, de nomeação da Sr.ª Professora Olga Maria Ordaz Ferreira e do Sr. Professor João Carlos Barreiros dos Santos, do mapa de pessoal da ESEL, como Vice-Presidentes da ESEL, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 35.º dos Estatutos da ESEL publicados em DR, 2.ª série, n.º 68 de 07/04/2009, delego nos Vice-Presidentes da ESEL supra nomeados, com possibilidade de subdelegação, nos termos dos

artigos 35.º a 41.º do CPA e do artigo 39.º dos Estatutos da ESEL, conjugados com os artigos 88.º e 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, competências nas seguintes matérias e domínios, com poderes legais para a prática de todos os atos que no seu âmbito se incluam:

I — Na Vice-Presidente da ESEL, Professora-Coordenadora Olga Maria Ordaz Ferreira:

- 1.1 — Centro de documentação e outros recursos de apoio ao ensino, nomeadamente a biblioteca;
- 1.2 — Informática;
- 1.3 — Serviços Académicos;
- 1.4 — Atividades científicas e pedagógicas;
- 1.5 — Ação social (atos de administração geral).

2 — No Vice-Presidente da ESEL, Professor-Coordenador João Carlos Barreiros dos Santos:

- 2.1 — Gestão de pessoal;
- 2.2 — Estabelecimento e ou homologação de protocolos, contratos ou outros acordos com entidades públicas ou privadas;
- 2.3 — Residência e serviços afetos.

II — Qualquer ato a praticar no âmbito das competências delegadas que implique despesa, a autorização é limitada até ao montante de € 25.000.

III — Ao abrigo do disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, determino ainda, em caso de ausência ou impedimento temporário, a minha substituição e o despacho de todos os assuntos não objeto da presente delegação e que pela sua natureza ou caráter de urgência o exija, sejam assegurados pela Vice-Presidente Olga Maria Ordaz Ferreira, a quem são conferidos, para os efeitos os poderes necessários, ou, na ausência desta ao Vice-Presidente João Carlos Barreiros dos Santos.

IV — Considero ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados pelos referidos Vice-Presidentes desde 01/11/2010.

1 de novembro de 2013. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

207384344

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Aviso n.º 14143/2013

Abertura de concurso para o recrutamento de um especialista de Informática grau 1 nível 2

Considerando:

A existência de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), no âmbito do funcionamento do Centro de Informática e Técnico (CIT);